

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 61.667.386/0001-84**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaIE5x1Aa9sw_w&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14317905833-ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1971, divorciado, empresário, CPF n. 143.179.058-33, Carteira Nacional de Habilitação n. 030842293267, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua 600, n. 250, Apto. n. 3201, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-632, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n. 42209368068, com sede com sede na Rodovia BR-101, n. 131, Sala 301, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP 88.349-175, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. 61.667.386/0001-84, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n. 10.406/3302002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: a) gestão de participações societárias em empresas não-financeiras (holding), com controle de capital; gestão e administração dos negócios de empresas do mesmo grupo (CNAE 6462-0/00); b) participação em empresa coligada, sem controle; aplicação em investimentos próprios (CNAE 6463-8/00).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado em moeda nacional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), também em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que os R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) restantes serão integralizados em moeda corrente nacional até 20/03/2027, da seguinte forma: 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento da primeira em 20/08/2025 e as demais até o dia 20 (vinte) dos meses subseqüentes.

Parágrafo único. Após o aumento, o capital social fica assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALOR
1	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		1.000.000	R\$ 1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato

Req. 81500002962570

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025

Arquivamento 20256176876 Protocolo 256176876 de 20/08/2025 NIRE 42209368068

Nome da empresa ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312496010945584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



21/08/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 61.667.386/0001-84**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA NOMEAÇÃO DE MANDATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador pode, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA SEXTA. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, inclusive mensal, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n. 10.406/2002.

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica a sociedade autorizada à abertura e fechamento de filiais em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Camboriú/SC.

CLÁUSULA NONA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL
ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 61.667.386/0001-84**

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1971, divorciado, empresário, CPF n. 143.179.058-33, Carteira Nacional de Habilitação n. 030842293267, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua 600, n. 250, Apto. n. 3201, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-632, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Req. 81500002962570

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025

Arquivamento 20256176876 Protocolo 256176876 de 20/08/2025 NIRE 42209368068

Nome da empresa ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312496010945584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 61.667.386/0001-84**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR-101, n. 131, Sala 301, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP 88.349-175.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: a) gestão de participações societárias em empresas não-financeiras (holding), com controle de capital; gestão e administração dos negócios de empresas do mesmo grupo (CNAE 6462-0/00); b) participação em empresa coligada, sem controle; aplicação em investimentos próprios (CNAE 6463-8/00).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciará suas atividades em 09/07/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito, integralizando o sócio neste ato, em moeda corrente, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo integralizar o saldo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até 20/03/2027.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA NOMEAÇÃO DE MANDATÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador pode, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Req. 81500002962570

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025

Arquivamento 20256176876 Protocolo 256176876 de 20/08/2025 NIRE 42209368068

Nome da empresa ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312496010945584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 61.667.386/0001-84**

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, inclusive mensal, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n. 10.406/2002.

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica a sociedade autorizada à abertura e fechamento de filiais em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A parte elege o foro Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima (Lei n. 6.404/1976), conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

O sócio lavra o presente instrumento.

Camboriú/SC, 7 de agosto de 2025.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Req. 81500002962570

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025

Arquivamento 20256176876 Protocolo 256176876 de 20/08/2025 NIRE 42209368068

Nome da empresa ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312496010945584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2025



256176876

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXITO GESTAO E PARTICIPACOES LTDA
PROTOCOLO	256176876 - 20/08/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42209368068
CNPJ 61.667.386/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2025
SOB N: 20256176876

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256176876

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14317905833 - ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - Assinado em 20/08/2025 às 09:20:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025

Arquivamento 20256176876 Protocolo 256176876 de 20/08/2025 NIRE 42209368068

Nome da empresa ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312496010945584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

21/08/2025